



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (032)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa –
Minas Gerais
e-mail: pmmbr@powerline.com.br

Lei nº 802 de 18 de agosto de 2006.

**Cria a divisão de transportes dentro da estrutura do
departamento de obras e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Divisão de Transportes dentro do Departamento de obras, que será composta pelos seguintes cargos em comissão:

- I – Chefe da Divisão de Transportes;
- II – Chefe da Oficina;

Parágrafoº único - os ocupantes dos cargos descritos no caput deste artigo estarão diretamente subordinados ao Diretor do departamento de Obras.

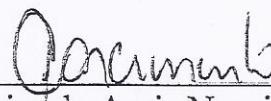
Art. 2º - O cargo especificado no inciso I do artigo antecedente, por executar funções estritamente administrativas, exige de seu ocupante formação de nível médio.

Parágrafoº único – o cargo previsto no inciso II exige formação de nível técnico em mecânica, além de experiência no efetivo exercício da profissão de, no mínimo, 02 (dois) anos.,

Art. 3º - A remuneração dos cargos de que trata esta Lei corresponderá àquela paga ao Chefe de Divisão de departamento, constante no anexo da Lei nº 423/95.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor imediatamente após publicação e/ou afixação.

Matias Barbosa, 18 de agosto de 2006.



Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal